



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VIII - Edição nº 01514 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC8E615EA892ED438D43A553571E7B1D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2022
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
- DECRETO Nº 23561/2022 FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 211.2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123.2022 RATIFICAÇÃO
- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E – AJECE – ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO NO SIGTV Nº 291800120210001, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202181000789, PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO NO SIGTV Nº 291800120210003, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
- CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01/2022 INTENÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SÃO JOÃO 2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Extrato do Apostilamento ao Contrato Nº 64/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação Diário Oficial do Município 009, sexta-feira 11 de março de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01465 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021

LEIA-SE:

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – ID – 940809 - SMS – Objeto: Contratação de serviço médico especializado a ser prestado na Cidade de Jequié. **Data e hora da sessão pública: dia 07 de junho de 2022, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 24 de maio de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 238/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO – ID:940809

I. Regência legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 014/2022 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 238/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de Preços para a contratação pelo período de 12 meses, de serviços médicos especializados, na área diagnóstico por ecocardiograma na cidade de Jequié – BA, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo ao Edital. Os serviços deverão ser executados na Cidade de Jequié – BA.	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: conforme regras estabelecidas para o modo de disputa, pela legislação aplicada. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 26 de maio de 2022, até as 08:00 horas do dia 07 de junho de 2022. <u>(Horário do Estado da Bahia)</u> . Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 07/06/2022 <u>(Horário do Estado da Bahia)</u> Início da Sessão Pública: 07/06/2022, às 10:00 <u>(Horário do Estado da Bahia)</u> À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021. Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, SALA 10. e-mail de contato: compeljuristicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2022-SMS

4. Nº Processo Administrativo

238/2022

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

execução imediata

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF;**
- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso;**
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante.**

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3.2 Comprovante de Graduação do(s) profissional (ais) que prestará (ão) os serviços, devidamente reconhecidos e chancelados pelo MEC e CRM – Conselho Regional de Medicina. (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

8.3.3 Comprovação de que a licitante possui na Cidade de Jequié as instalações físicas necessárias e adequadas à prestação dos procedimentos objeto deste certame, quais sejam: Consultório devidamente equipado com os materiais e insumos necessários ao atendimento dos pacientes na respectiva especialidade licitada, funcionário do quadro permanente, responsável por receber telefonemas, e-mails, bem como intermediar todas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

8.3.4 Registro da empresa no CNES – Cadastro Nacional das Empresas de Saúde.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4 Qualificação econômico-financeira

- 8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.2 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. Os **valores totais estimados para a presente contratação** foram obtidos através de cotações realizadas junto ao mercado especializado e sistemas de banco de preços.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes à execução dos serviços, deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – FISCAL DE CONTRATOS
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de execução dos serviços:** Através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo prestador contratado.
- 1.6. O **prazo para execução: em até 24 horas, após o recebimento da Ordem de Serviço.**
- 1.7. Os serviços licitados serão solicitados gradualmente, conforme necessidades da Administração.
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pela execução dos serviços prestados: 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como, daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:
 - 2.2.1 É permitida a subcontratação em parte do objeto desta licitação, mediante prévia autorização da Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

2. Considerando a Constituição Federal, de 1988, no seu Artigo 196 que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
3. Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz em seu Art. 2 que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
4. Considerando a Portaria GM n.º 1.559, de 1º de agosto de 2008, que diz que a Regulação do Acesso à Assistência é efetivada pela disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão por meio de atendimento às urgências, consultas, leitos e outros que se fizerem necessários;
5. Considerando como responsabilidade municipal garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema;
6. Considerando a lista de acesso existente na Central de Regulação da Assistência de Jequié-CERAJE, desta Secretaria Municipal de Saúde, com uma demanda reprimida registrada atual de 2.840 (dois mil oitocentos e quarenta) exames pré – agendados em cada especialidade.

7. Da Participação

- 7.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 7.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 7.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

8. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 8.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9. Da Representação e do Credenciamento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 9.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.
10. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
- 10.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 10.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 10.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexeqüíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 10.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: menor preço POR ITEM.
- 10.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 10.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 10.7. Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:
- 10.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 10.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 10.7.3. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 10.7.4.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como, o período de vigência do contrato de prestação de serviços;
- 10.7.5.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de execução, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 10.7.6.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 10.7.7.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 10.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 10.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 10.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 10.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 10.9.3.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 10.9.4.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 10.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 10.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 10.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 10.14.** Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 10.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 10.16.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 10.17.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 10.17.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.17.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 10.18.** Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 10.19.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.20.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 10.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. Habilitação Preliminar

- 11.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 11.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

12. Da Habilitação

- 12.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

12.4. Disposições Gerais da Habilitação

12.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

12.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

12.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

13. Sessão do Pregão

13.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14. Lances Eletrônicos

- 9.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
 - 9.20.2** por empresas brasileiras;
 - 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação.

9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. Do Julgamento das Propostas

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

15.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

15.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.

15.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA [licitações-e.com.br](https://licitacoes-e.com.br), O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM

15.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado

15.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.

15.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 15.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 15.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 15.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 15.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 15.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 15.17.** Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 15.18.** Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

16. Dos Recursos e Impugnações

- 16.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
- 16.1.1.** É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 16.1.2.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 16.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 16.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 16.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 16.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

17. Adjudicação e Homologação

- 17.1.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 17.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 17.3.** Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 17.4.** Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18. Do Pagamento

- 18.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 18.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
- 18.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



assumidas;

18.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

18.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.

18.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

18.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. Da Fiscalização do Objeto

19.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.

19.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

20. Das Sanções Administrativas

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

20.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. Advertência;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.4. Descrédenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 20.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 20.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 20.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- 20.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

21. Revogação – Anulação

- 21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 22.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 22.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 22.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 22.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 22.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 22.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte, com a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.
- 22.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

23. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 23.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 23.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 23.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 23.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 23.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de serviços com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 23.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 23.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 23.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 23.10.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 23.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

24. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 24.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 24.2. Compete à Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 24.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 24.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.
- 24.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 24.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 24.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 24.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 24.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 24.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25. Das Disposições Gerais

- 25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 25.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

- 25.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 25.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 25.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 25.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 25.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 25.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens - Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié - BA, 25 de maio de 2022.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 014/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 014/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 014/2022
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2022, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	014/2022

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.
2	Serv.	43967	PROCEDIMENTO DE ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	3600	UN

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO, CONFORME ESPECIALIDADES ACIMA DESCRITAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Solicitações de Despesa que compõem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
----	----	------------	----------	----------------------	---------	-------

33 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO
MUNICIPAL DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	014/2022

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços, (menor preço) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2022,**

item	Especificação dos Serviços		Quant.	UF	Vlr. Unit. hora	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá escrever em campo próprio do portal licitacoes-e.com.br, descritivos dos serviços objeto deste certame, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do serviço, sob pena de desclassificação.
- A empresa deverá apresentar proposta para todos os serviços.

UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico especializado.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente aos serviços, acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, Edital do P.E nº 015/2022 e Instrumento de Contrato, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.561 EM 24 DE MAIO DE 2022.

“FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 327 do Código Tributário e de Rendas do Município, Lei nº 2.168, de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto fixa os preços públicos a serem cobrados, na forma do Anexo Único, no Município de Jequié:

- I - pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município em caráter de empresa e passíveis de serem explorados por empresas privadas;
- II - pela prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terreno, de análise de processos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;
- III - pelo uso de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, tais como prédios, estádios e ginásios, e de bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e logradouros públicos;
- IV - pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão.

Art. 2º- Os preços fixados para os serviços prestados exclusivamente pelo Município têm por base o custo unitário ou o custo total do serviço verificado no último exercício, compreendendo este o custo de produção, manutenção e administração do serviço e reservas para recuperação dos equipamentos e expansão do serviço.

Art. 3º- Os preços fixados para uso de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, têm como base o valor do bem imóvel utilizado, não podendo este

1

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ser inferior ao valor venal apurado como base de cálculo do IPTU– Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 4º- Os preços fixados para uso de bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e logradouros públicos têm como base a área e a localização do bem utilizado.

Parágrafo único. O uso de ruas, praças e logradouros públicos é feito sempre a título precário, mesmo que com aspecto de regularidade e intenção de permanência.

Art. 5º- Os preços fixados para os serviços natureza industrial, comercial e civil, passíveis de serem explorados por empresas privadas, têm como base os preços praticados no mercado.

Art. 6º- Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 7º - O pagamento do preço público:

- I - precederá ao ato da prestação do serviço ou da retirada dos bens apreendidos;
- II - deverá ser efetuado na rede bancária autorizada a proceder à arrecadação de tributos e rendas municipais.

Art. 8º- O não recolhimento do preço público, dentro dos prazos estipulados:

- I – implicará no acréscimo de multa de mora, juros e atualização monetária, na forma do art. 31 da Lei nº 2.168/2021.
- II – poderá acarretar:
 - a) corte no funcionamento;
 - b) suspensão do uso do bem imóvel;
 - c) cassação ou suspensão da concessão ou permissão de exploração de serviço público.

2

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 9º- O responsável pelo pagamento do preço público será:

- I – o usuário dos serviços de natureza industrial, comercial e civil e dos serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terreno, de análise de processos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras e de avaliação de propriedade imobiliária;
- II – o proprietário de bens móveis apreendidos.
- III – o ocupante de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, tais como prédios, estádios e ginásios;
- IV - o detentor da licença para instalação provisória em ruas, praças e logradouros públicos de:
 - a) balcão, barraca, mesa, tabuleiro e qualquer outro móvel;
 - b) circo, parque de diversões, shows e similares.
- V – o usuário de estacionamento de veículos em locais públicos permitidos;
- VI – o usuário de serviço público municipal prestado diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão.

Art. 10- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revoga-se o Decreto n.º 23.536 de 10 de Maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.561 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 24 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

3

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 23.561/2022

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	METRICA	VALOR EM R\$
1.00	SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL		
1.01	Serviços de Expediente		
1.01.1	2ª via de Alvará de Licença	por unidade	21,00
1.01.2	2ª via de processo administrativo	por lauda	0,60
1.01.3	2ª via de Certificado da Licença Ambiental	por unidade	100,00
1.02	Serviços em cemitério		
1.02.1	Exumação	por evento	299,60
1.02.2	Trasladação	por evento	214,00
1.03	Transporte e armazenagem/alojamento, decorrente de apreensão de bens ou animais abandonados na via pública,		
1.03.1	De veículo	por unidade	Guincho 287,00 Veículo 79,00 Moto 55,87 Estadia Pátio 28,70
1.03.2	De objeto de qualquer espécie (Som, placas, faixas e outros)	por Kg	Veículo 1,00/kg Moto A partir de 20 kg – R\$ 1,00/kg
2.00	SERVIÇOS TÉCNICOS		
2.01	Avaliação de imóvel urbano, incluindo vistoria e expedição de laudo técnico de avaliação	por imóvel	950,00
2.02	Avaliação de imóvel rural, incluindo vistoria e expedição de laudo técnico de avaliação (acrescentar o custo de R\$ 3.00/km rodado entre a sede do Município e o imóvel)	por imóvel	950,00
2.03	Declaração informativa de numeração de prédio	por metro	4,00

Prefeitura Municipal de Jequié

5

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



		linear frontal	
2.04	Dedaração informativa de metragem do imóvel	por declaração	125,00
2.05	Dedaração informativa de localização do imóvel	por declaração	90,00
2.06	Dedaração informativa de confrontação do imóvel	por declaração	90,00
2.07	Autorização para manejo de fauna	por	500,00
2.08	Autorização Ambiental (AA)	autorização	
2.09	Autorização de Supressão de Vegetação	por hectare	50,00
2.10	Autorização ambiental para uso de som em estabelecimento	por hectare	50,00
		por	100,00
2.11	Autorização ambiental para uso de som em área pública: - de 1 a 50 pessoas - acima de 50 pessoas	autorização	
		por	100,00
		autorização	250,00
2.12	Autorização para circulação de carro/moto som de publicidade	por	136,50
2.13	Dedaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA)	autorização	
2.14	Dedaração de Uso Ocupação do Solo	por declaração	350,00
2.15	Dedaração de Uso do Solo - Mineração	por declaração	sem *DAP 100,00
2.16	Dedaração de Posse/Confrontante	por declaração	sem *DAP 300,00
2.17	Revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante (RC)	por declaração	100,00
		por pedido	300,00
2.18	Prorrogação de prazo de validade de licença ou autorização	por licença ou autorização	30% da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
2.19	Alteração da razão social (ALRS)	por pedido	700,00
2.20	Transferência de titularidade	por pedido	700,00
2.21	Denais declarações (Meio Ambiente)	por declaração	250,00
2.22	Alteração de projetos aprovados com Alvará de Construção em vigor	Por m²	0,80
2.23	Análise de Operação Prévia – AOP	Até 200m²	200,00

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



3.00	BENS PUBLICOS DE USO ESPECIAL, DOMINIAIS E DE USO COMUM DO POVO	De 201m² à 400m²	400,00
3.01	Quiosques		
3.01.1	Quiosques das Praças Luiz Viana e Ruy Barbosa	por mês	164,94
3.01.2	Demais quiosques	por mês	109,96
3.01.3	Transferência de titularidade de Permissão (Quiosque)	Por transferência	500,00
3.01.4	Quiosque nos Distritos Municipais	Por mês	25,00
3.01.5	Transferência de titularidade de permissão de Quiosques os Distritos		250,00
3.02	Mercado Municipal (Praça Da Bandeira)		
3.02.1	Box (Area Interna)	por mês	219,92
3.02.2	Box (Area Externa)	por mês	329,96
3.02.3	Transferência de titularidade de Permissão (Interna e/ou Externa)	Por transferência	500,00
3.03	CEAVIG - Centro de Abastecimento Vicente Grillo		
3.03.1	Pavilhão "A" de 01 a 40	por mês	65,98
3.03.2	Pavilhão "A" de 41 a 144	por mês	65,98
3.03.3	Pavilhão "B"	por mês	22,00
3.03.4	Pavilhão "C" Açogue de 01 a 38	por mês	65,98
3.03.5	Pavilhão "C" Suínos de 39 a 52	por mês	43,98
3.03.6	Pavilhão "C" Visceras de 53 a 82	por mês	22,00
3.03.7	Pavilhão "C" Peixes de 83 a 97	por mês	38,48
3.03.8	Pavilhão "D" BNB de 01 a 66	por mês	65,98
3.03.9	Pavilhão "D" Carne de 01 a 70	por mês	65,98
3.03.10	Barracas ou Box (Confecções/ Artesanato CEAVIG)	por mês	27,49
3.03.11	Transferência de titularidade de Permissão (qualquer Pavilhão/barraca)	Por transferência	250,00

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



3.04	Shopping Popular (CEAVIG)		
3.04.1	Box (Area Interna)	por mês	27,49
3.04.2	Box (Area Externa)	por mês	27,49
	Transferência de titularidade de Permissão (Box área Interna e/ou Externa)	Por transferência	250,00
3.05	FEIRAS LIVRES		
3.05.1	Atacadista Intermediário	por mês	43,98
3.05.2	Atacadista Produtor Rural	por mês	43,98
3.05.3	Barraca desmontável (em locais previamente AUTORIZADO)	por m²/dia por m²/mês por m²/ano	1,00 25,00 250,00
3.05.4	Transferência de titularidade de Permissão	Por transferência	250,00
3.06	Cemitério Municipal		
3.06.1	Lápide/Canteiro	por unidade/ano	42,80
3.06.2	Jazigo/ Carneira	por unidade/ano	64,20
3.06.3	Gaveta	por unidade/ano	107,00
3.06.4	Mausoléu	por unidade/ano	428,00
3.07	Uso/ocupação de logradouro público		
3.07.1	Ocupação de área com instalações de barracas fixas, trailers, food trucks	por mês por ano	70,00 650,00
3.07.2	Ocupação de área com instalação provisória de mesas, cadeiras e semelhantes	por unidade/dia	0,50
3.07.3	Ocupação de área durante (eventos/ festejos e/ou festejos populares, em locais	Por m²/dia	

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	previamente autorizados.		
3.07.3.1	com barraca para venda de refrigerante ou cerveja	por m²/dia	7,00
3.07.3.2	com balcão para venda de refrigerante ou cerveja	por m²/dia	7,00
3.07.3.3	com barraca de lanche	por m²/dia	7,00
3.07.3.4	com barraca de comida com venda de bebidas	por m²/dia	7,00
3.07.3.5	com isopor (bebidas)	por m²/dia	7,00
3.07.3.6	com toldos móveis	por m²/dia	Até 25m² 5,00 Acima de 25m² 4,00
3.07.3.7	com veículos automotivos adaptados para comércio de lanches	por dia	25,00
3.07.3.8	Ambulantes para venda de caldo de cana, pipoca, algodão doce, milho cozido, batata frita, cachorro quente, churrasquinho e similares	Por dia Por mês	10,00 80,00
3.07.4	Ocupação de área pública durante festejos Juninos e Santo Antônio		
3.07.4.1	Com barraca para venda de refrigerante ou cerveja	Por m²/dia	3,50
3.07.4.2	Com balcão para venda de refrigerante ou cerveja	Por m²/dia	3,50
3.07.4.3	Com barraca de lanche	Por m²/dia	3,50
3.07.4.4	Com barraca de comida com venda de bebidas	Por m²/dia	3,50
3.07.4.5	Com isopor (bebidas)	Por m²/dia	3,50
3.07.4.6	Com toldos móveis	Por m²/dia	Até 25m² 4,00 Acima de 25m² 3,20
3.07.4.7	Com veículos automotivos adaptados para comércio de lanches	Por dia	20,00
3.07.4.8	Ambulantes para venda de caldo de cana, pipoca, algodão doce, milho cozido, batata frita, cachorro quente, churrasquinho e similares	Por dia Por mês	5,00 50,00
3.08	Parque de diversões	por dia	Até 150m² 25,00 151m² à 300m 35,00 301m² à 450m² 45,00 451m² à 600m² 60,00 Acima 600m² 80,00

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



3.09	Circo	por dia	Até 150m² 151m² a 300m² 301m² a 450m² 451m² a 600m² Acima 600m²	25,00 35,00 45,00 60,00 80,00
3.10	Ocupação do solo com equipamentos, tais como, torres, cabines e armários	por m²/dia	5,00	
4.00	PERMISSÃO DE TAXI			
4.01	Transferência de direito para exploração dos serviços de taxi	por transferência	1.200,00	
4.02	Permuta de ponto de taxi	por permissionário	200	
4.03	Alvará de permissionário para serviço de táxi	por unidade	100	
4.04	Transferência de Titularidade de Permissão	por transferência	1.200,00	

- DAP – Declaração de aptidão ao PRONAF

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022

Processo nº: 236/2022

Dispensa nº: 123/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **E. M. DE SANTANA NERY**, com endereço na Av. Presidente Dutra, Nº 121, Centro, CEP 45200-170, Jequié/BA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.232.678/0001-40.

Objeto: Fornecimento de matérias para a realização de atividades nas unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, no período junino.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 17.452,63 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 18.05.2022 a 13.11.2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
40273586A775DEC01C1BAD404E8366F6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

Processo nº: 236/2022

Contrato nº: 211/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: E. M. DE SANTANA NERY, com endereço na Av. Presidente Dutra, Nº 121, Centro, CEP 45200-170, Jequié/BA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.232.678/0001-40.

Objeto: Fornecimento de matérias para a realização de atividades nas unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, no período junino.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 17.452,63 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 18.05.2022 a 13.11.2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **E. M. DE SANTANA NERY**, objetivando a fornecimento de matérias para a realização de atividades nas unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, no período junino, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 123/2022. Jequié, dezoito de maio de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Credenciamento chamada pública número 01/2022 “Intenção para participação do São João 2022”

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo divulga a lista dos proponentes credenciados do edital de chamamento público número 01/2022, que trata da intenção para a participação do São João 2022 de Jequié.

É importante ressaltar que apenas a presença dos nomes nesta listagem não se configura acordo de contratação. A seleção dos contratados compete a empresa vencedora do processo licitatório (PE-040/2022), que fará a seleção dos candidatos de acordo com critérios de análise de currículos (release) do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas às tradições nordestinas, tempo de atuação na área e qualidade técnica para a apresentação, dessa forma, a Prefeitura Municipal de Jequié através Secretaria de Cultura e Turismo deixa claro que não participará da seleção mencionada.

O resultado da supramencionada seleção terá ampla divulgação através do Diário Oficial do Município e canais oficiais da Prefeitura de Jequié, assim que disponibilizado pela.

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ator/Atriz (10 vagas) - PERSONAGENS VIVOS (mínimo de 05 apresentações)

	Nome	Nome Artístico	CPF ou CNPJ	Cidade
1	Lúcio Novaes	A Boneca Juina	***423560**	Jequié
2	Jéssica Lopes Teixeira	Jessica Druwn	***296764**	Jequié
3	Caroline Pereira De Menezes	Carulina	***155855**	Jequié
4	Luan Rodrigues Miranda	Luan Romir	***635355**	Jequié
5	Ailton Robson De Andrade Argolo	Cazuza Andrade	***318522**	Jequié
6	Wanessa Pimentel Carvalho	Pipoca	***681115**	Jequié
7	Jonas Silva Santos	Jonas Palhaço	***875635**	Jequié
8	Karina Teixeira Santos	Miúda	***851845**	Jequié
9	Ana Lécia Santos Felipe E Romildo	Léssya Felipe E Romis Junior	***857685**	Jequié
10	Mateus Nunes	Cia Teatral: Pano De Xita (As Ciamezas)	***537415**	Jequié
11	Nayara Rodrigues Dos Santos	Yara	***766388**	Jequié
12	Thamires Almeida Lima Hull Santana	Thami	***414835**	Jequié

Banda-base (02 vagas) para executar acompanhamento musical de 10 cantores solos

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	Sidmar Silva Nascimento	Guig do Bem	***108635**	Jequié
2	Neilton Amaral Brito	Nei Maltieri	***041225**	Jequié

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cenógrafo (01 vaga)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	José Plínio Santos Ferreira	Plínio Ferreira	***443745**	Jequié
2	Vitor Hugo	Vitor Chaves	***060930**	Outras cidades
3	Padmateo Mato Grosso Menezes	Padmateo E Grupo Multiarte	***334259**	Jequié

Cordelista (04 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	Jomir Oliveira Gomes	Jomir Gomes	***954315**	Jequié
2	Marcos Silva Santos	Marcos Duarte	***542635**	Jequié
3	Adriane Melo Miranda	Adriane Melo	***042235**	Jequié
4	Luzinete Maria dos Santos	LU Senna	***704545**	Jequié
5	Odair Batista de Jesus	Pegada Sertaneja	***549505**	Jequié
6	Mariana Caroline Pereira Ferreira	Mari Caroline	***534365**	Jequié

Grupo de Dança (04 vagas) mínimo de 8 participantes

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	Thiago Rodrigues De Jesus	Cia. De Forro Baiao De Dois	***900750**	Jequié
2	Isac Gonçalves	Isac Gonçalves	***462325**	Jequié
3	Daiane Menêzes Do Nascimento Moreira	Grupo De Dança Precata	***010078**	Jequié

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4	Israel Santos De Pinho	Aulão Show	***074550**	Jequié
5	Renata Anjos da Silva	World Of Dance	105.410.885-48	Outras cidades
6	Aiesca Dafini Matos Costa	Balancê	046.177.275-23	Jequié

Grupo de Quadrilhas Juninas (06 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	AJECE: Associação Jequeense de Cegos	Quadrilha da Inclusão	***181710**	Jequié
2	Ualas Borges Sales	Quadrilha Moderna Jovens no Estilo	***347785**	Jequié
3	Almir Santos Souza	Quadrilha Junina Força Jovem Católica- FJC	***207175**	Jequié
4	Luis Felipe De Jesus Costa	Quadrilha Beija-Flor	***700025**	Jequié
5	Fabio Pinheiro	Quadrilha Junina Pisada Boa	***765325**	Outras cidades
6	Henrique Almeida Lima	Quadrilha Junina Furdunço Nordestino	***212845**	Outras cidades
7	Beatriz dos Santos Silva	Quadrilha Junina Cangaço Real	***863.467.**	Lafaiete Coutinho

Cantores Solos (20 vagas)

1	Linsmar Cardoso Gonçalves	Penem Da Bahia	***753855**	Jequié
2	Jucimar Santos Souza	Jucimar Chapéu De Couro E Tinho Dos Teclados	***156185**	Jequié

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3	Geraldo Bastos Almeida Neto	Geraldinho Do Forro	***953035**	Jequié
4	Jhemeson Oliveira Silva	Jhemeson Oliveira	***241715**	Jequié
5	Suely Morbeck Ribeiro	Suely Morbeck	***028805**	Jequié
6	Roberto Teixeira Lisboa	Robert Lisboa	***584935**	Jequié
7	Edivan Santana De Jesus	Van Dos Teclados (Van Das Teclas)	***676345**	Jequié
8	Antonio Jose Santos Magalhaes	Zezinho Magalhaes	***184085**	Jequié
9	Francisco Guilherme Mendes Santos	Kiko Mendes	***760955**	Jequié
10	Cidade Da Música Entretenimento Ltda.	Jefinho Love Light	***431130**	Outras Cidades
11	Jairo Lopes De Celestino Junior	Júnior Lopes	***652165**	Jequié
12	Fabio Michele Ramos	Fabio Mickely	***656475**	Jequié
13	Leandro De Souza Marques	Leandro Marques	***403435**	Jequié
14	Yang Weyll Maia	Docinha	***834865**	Jequié
15	Huelbiston Ferreira De Santana	Tonzinho Santana	***589435**	Outras Cidades
16	Catia Maria Brito Meira	Katia Meira	***461775**	Jequié
17	Antonio Jose Santo Magalhaes	Zezinho Maga	***184085**	Jequié
18	Carlos Henrique Morbeck Ribeiro	Binha Morbeck	***992755**	Jequié
19	Geovan Santos Oliveira	Gel Dos Teclados	***673855**	Outras Cidades
20	Jvl Produções E Eventos Artísticos Ltda	Jorge Taime	***415880**	Jequié

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Bandas/Grupos de Forró sendo: 10 vagas para de notoriedade bandas com INPI, 18 vagas para de notoriedade bandas sem INPI, 30 vagas para banda de médio porte e 30 vagas para trios pé de serra.

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	André Luís Bomfim De Almeida	Caroll Souá	***306960**	Jequié
2	Sandro Targino De Castro	Sandro De Castro	***551398**	Jequié
3	Kaillan Ferreira De Oliveira	Kayllan Alves	***204205**	Outras Cidades
4	Heraclito Santos Falcão	Dj Falcão	***953380**	Outras Cidades
5	Regina	Morenas Do Sol	***062985**	Jequié
6	Forrozao Netinho Show	Forrozao Netinho Show	***341608**	Jequié
7	Antonio Lima Bispo	Embaló 4	***690425**	Jequié
8	Jeferson Washington	Jeff Do Piseiro	***944945**	Jequié
9	Sandro Dias De Sousa	Sandrinho Do Acordeon	***968883**	Jequié
10	Carlos Galvao	Banda Casuduzôto	***748775**	Outras Cidades
11	Marcos Belchote Martins	Belchote E Banda	***847535**	Jequié
12	Luisangelo Dos Reis Gonçalves	Banda Xamego Proibido	***788830**	Jequié
13	Max Ferreira Frutuoso	Só Xoteando	***539075**	Outras Cidades
14	Ana Paula Dos Santos Ferreira	Paula Sanffer	***500045**	Jequié
15	Joaci Soares De Almeida	Forrozão G7	***071880**	Jequié

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16	Ronilton Barros	Bruno Barros & Banda Cheiro De Milho	***717310**	Outras Cidades
17	Dimes De Souza Galvao	Estampa Do Forró	***375810**	Outras Cidades
18	Luis Maltez Vilela Junior	Forró Pé De Barro	***622165**	Outras Cidades
19	Jair Carvalho De Moraes	Banda Portal Da Bahia	***156285**	Outras Cidades
20	Alexsandro Silva Cerqueira	Dj Alex	***948405**	Outras Cidades
21	João Vitor	Raimundo Topó O Big Brother Dos Teclados	***525278**	Jequié
22	Gmusic Produtora E Editora Eireli	Géssica Moraes	***746200**	Jequié
23	Jeferson Santos Barbosa	Jeferson Lima	***891405**	Outras Cidades
24	Rubem Andrade Bricidio Junior	Luarada	***118165**	Outras Cidades
25	Lucas Santos Correa	Banda Lê Com Crê	***612595**	Jequié
26	Geraldo Gomes De Santana Filho	Banda Forro 20v	***081405**	Jequié
27	Bruna De Jesus Santos	Banda Bruna Cascais	***786355**	Jequié
28	Paulo Sérgio Figueredo Santana	Paulinho Santana E Banda	***511528**	Jequié
29	Pedro Alcantara Silva	Pedro Macaxera	***574635**	Jequié
30	Lomarque Moraes Santos	Davi Santtos	***321345**	Jequié
31	Janilson Santos Souza	Grupo Chamego	***847185**	Jequié
32	Valcelio Lima Da Silva	Sample Music	***710605**	Jequié
33	Agton Santos Ferreira	Ouro Negro	***406895**	Jequié
34	Lucas Rios	Keridões Do Forró	***628850**	Jequié
35	Everton Damasceno Freire	Banda Aboio De Vaqueiro	***176985**	Outras Cidades

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36	Moisés Souza	Trio Raio De Sol	***760835**	Jequié
37	Elielson	Pytombo No Piseiro	***566185**	Jequié
38	Claudio Santos De Souza	Kaká Do Corote	***062215**	Jequié
39	Antonio Marcos Souza Moraes	Moraes (O Coração Apaixonado)	***642905**	Jequié
40	Darlan Fagundes Machado	Dan Viller	***621985**	Jequié
41	Juarez Andrade De Oliveira	Banda Wisk22	***899372**	Jequié
42	Robson Das Neves Sacramento	Edson Arrais	***463057**	Outras Cidades
43	João Víctor Bandeira Xavier	Aiamã	***219985**	Jequié
44	Cristiane Souza De Freitas	Cris Freitas	***104245**	Outras Cidades
45	Roque Coelho Da Silva	Forrozão Kinho&Cia	***833485**	Jequié
46	Ronaldo Conceição Silva	Regionais Do Forró	***206900**	Outras Cidades
47	José Nilton Freitas De Souza	Nilton Freitas	***669385**	Outras Cidades
48	Valmir Cardoso Santos	Kleber Camargo	***592059**	Jequié
49	Sid Saad	Isom A3	***108635**	Jequié
50	Roque Oliveira	Roque Lima	***011155**	Jequié
51	Edimilson Azevedo Santa Rosa	Rick Amado	***099755**	Outras Cidades
52	Lincoln Santos Ribeiro	Lincoln Rimont	***215115**	Jequié
53	Edval	Rick Amado E Banda	***696224**	Outras Cidades
54	Marcio Junior Lima Freire	Juninho Do Forró	***945765**	Jequié
55	Aureliano Pinto Ferreira Neto	Netto Lios	***703988**	Jequié
56	Roberto Jesus Oliveira	Betomarques. Forró B M.	***143165**	Jequié

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

57	Mirailton Amaral Dos Santos	Mirailton Sá	***200655**	Jequié
58	Genivaldo De Jesus Silva	Trio Zabumbaia	***090355**	Outras Cidades
59	Florinea Anjos Che	Nea Anjos	***943595**	Jequié
60	Mariana	Rick Amado	***393495**	Jequié
61	José Rufino Barbosa	Dedé Da Paraíba E Banda	***295544**	Outras Cidades
62	Adriana Almeida Silva	Grupo Pé De Lata (Grupo Infantil)	***332340**	Outras Cidades
63	Carlos Luiz Almeida Matos	Roque Luiz De Souza (Roque Luy)	***763965**	Jequié
64	Ednaldo De Santana Figueredo	Ednaldo Santana Forrozeiro	***238600**	Outras Cidades
65	Elson Fernandes	Elson Fernandes	***126115**	Jequié
66	Renato Nascimento	Renatinho E Os Cangaceiros	***639852**	Jequié
67	Ronaldo Lima Santos	Forrozão Kara Dura	***735575**	Jequié
68	Adenilton Rosa Dos Santos	Deny Rouzart & Banda Uerê	***543275**	Jequié
69	Ednaldo De Santana Figueredo	Ednaldo Santana Forrozeiro	***449005**	Outras Cidades
70	Ezequiel Miranda Sena	Robô Fest	***356835**	Jequié
71	Jatel Barbosa	Ni Soares	***683005**	Jequié
72	Thaís Da Silva Mota	Banda As Marias	***218750**	Outras Cidades
73	Josemilia Dias Dos Santos	Jó Oliveira E Banda	***205715**	Jequié
74	Romário Alves Moreira	Avante Do Piseiro	***831145**	Outras Cidades
75	Jeferson Santos Carvalho	Forró Bambu	***298210**	Jequié
76	Joaci Soares De Almeida	Forrozão G7	***071880**	Outras

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

				Cidades
77	Elisangela Braga Ferreira	Banda Donalíel	***568880**	Jequié
78	Jorge Ricardo Santana	Jorge Becker	***617685**	Jequié
79	Cleudson De Jesus Silva	Forró Pé De Badoque	***371275**	Jequié
80	Bruno Bomfim Santos	Pistoneira Do Forró	***522035**	Jequié
81	Luan Barreto Bastos	Xote In Bahia	***173615**	Jequié
82	Esmeraldo Macedo De Oliveira	Dinho Oliveira	***298175**	Outras Cidades
83	Eduardo Gomes Aguiar	Forró Umbu Com Leite	***290865**	Outras Cidades
84	Renato Nascimento	Renatinho E Os Cangaceiros	***639852**	Jequié
85	Adonias De Souza Dos Santos Souza	Jean Júnior E Banda	***602965**	Outras Cidades
86	Esmeraldo Macedo De Oliveira	Dinho Oliveira	***298175**	Outras Cidades
87	Roberto Teixeira Lisboa	Xotodobom	***493589**	Jequié
88	Roberto Jesus Oliveira	Beto Maques Forro Bm	***143165**	Jequié
89	Talita Maria Miranda Santos	Cris Gonçalves	***760208**	Jequié
90	Plácido José Santos	Banda Toque De Vaqueiro Plácido José	***645785**	Jequié
91	Edmundo Silva Santos	Edmundo Forrozeiro	***442715**	Jequié
92	Adriano Cajueiro De Souza	Cajueiro	***846153**	Outras Cidades
93	Mario Thiago Alves Dos Santos	Orquestra Clássica Popular De Jequié	***378157**	Jequié
94	Romario Santana Do Espírito Santo	Romario Santana , Xote Pegado	***726086**	Outras Cidades
95	Jose Carlos Nunes Da Silva	Reynan Nunes	***532615**	Jequié

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

96	Ezequiel	Robô FEST	***356835**	Jequié
97	Murilo Souza Dos Santos	Murilo Brasil	***818305**	Jequié
98	Mateus De Sousa Santana	Mateus Santana	***581505**	Jequié
99	Murilo Da Silva Santa Fé	Forró Do Cariri	***083145**	Outras Cidades
100	Raul Silva Dourado	Otávio Mateus	***668180**	Jequié
101	Lincoln De Andrade Bispo	Lincoln Bispo	***793997**	Outras Cidades
102	Mateus Passos	Matheus Ferraz	***517225**	Jequié
103	Patricio Alves Andrade	Banda Cumpadi Pêdo	***172295**	Jequié
104	André Luís Bomfim De Almeida	Jean Vaqueiro	***172115**	Jequié
105	Luvecy Meira	Diego Novaes E Forró 3por4	***410755**	Jequié
106	Paulo Sergio Nascimento Souza	Keyla Batista	***351530**	Outras Cidades
107	Elson Pereira Evangelista	DJ Elsinho	***978025**	Jequié
108	Jocelio Ribeiro Santos	Banda Forrobodó	***952375**	Jequié
109	Uellington Oliveira Silva	Dudu Silva	***520359**	Jequié
110	Ana Carolina De Oliveira Peixoto	Oz Malaz Do Forró	***379035**	Outras Cidades
111	Lucas Sampaio Maia	Lucas Maia	***740398**	Jequié
112	Palmeiron Alves Andrade	Palmeiron Alves Andrade	***372565**	Jequié
113	Joice Santos Souza	Banda Forrozao Classe A	***524975**	Jequié
114	Wagner Souza Santana	Banda Top 100	***791450**	Outras Cidades
115	Vitor Oliveira Sousa	Forró Do Mariá	***190510**	Outras Cidades
116	Gilson Santos Minichilli Prates	Gilson Prates	***293285**	Jequié

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

117	Renivaldo Almeida De Jesus	Rei De Jesus	***306605**	Jequié
118	Marlon	Forrozao Ted Balla	***251275**	Jequié
119	Paulo Henrique Almeida Da Silva	Paulinho Jequié, Cescé Amorim E Forró Pé De Lajedo	***401405**	Outras Cidades
120	Mayana Calazans	Digo Martins	***849515**	Outras Cidades
121	Gil	Gil Dá Bahia O Nego Top	***721357**	Jequié
122	Alex Sanches Bispo	Alex Gatinha	***037765**	Jequié
123	Luís Santana Ribeiro Júnior	Junior Luzz	***204745**	Outras Cidades
124	Israel Lacerda Santos	Chega Mais	***404520**	Outras Cidades
125	Adailton Silva Do Sacramento	Forró Ripa Na Xulipa	***741465**	Jequié
126	Fábio Da Silva Maciel	Fábio Maciel	***140215**	Jequié
127	Luis Claudio Oliveira Alves	Banda Flor Do Caribe	***869125**	Outras Cidades
128	Ricardo Dos Santos Alencar	Ricardo Alencar	***459255**	Outras Cidades
129	Vanderleia Oliveira Almeida	Déa Oliveira	***783850**	Outras Cidades
130	Diogo De Oliveira Vieira	Banda Ferrugem Cigano	***252125**	Jequié
131	Geraldo Oliveira Queiroz	Gerald Queiroz E Banda Love Luxo	***190353**	Jequié
132	Alexandro Pereira Costa	Banda Mel De Forró	***890345**	Outras Cidades
133	Anderson Gonsalves Santos	Anderson Gonsalves	***888115**	Jequié
134	Tânia Valverde De Jesus	Tânia Valverde	***224755**	Jequié
135	Geraldo Bastos Almeida Neto	Geraldinho Do Forro	***953035**	Jequié

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

136	Jucimar Santos Souza	Jucimar Chapeu De Couro E Tinho Dos Teclados	***156185**	Jequié
137	Carlos Henrique Morbeck Ribeiro	Binha Morbeck E Trio Panela De Barro	***992755**	Jequié
138	Sarah Matos De Oliveira Santos	Sarah Mattos	***898565**	Jequié
139	Jose Ney Morbeck Ribeiro	Trio Balanço Do Forró	***370095**	Jequié
140	Alex Bartilote Fonseca	Valdi Tiete E Alex Bartilotti	***548985**	Jequié
141	Suely Morbeck Ribeiro	Suely Moberck	***028805**	Jequié
142	Leonardo Santana Andrade	Lello Andrade .Trio Mucumbú	***216805**	Jequié
143	Candy Morbeck Carvalho	Trio Unidos No Forró	***321475**	Jequié
144	Mariane Batista Dos Santos	Mary Ouro	***290055**	Jequié
145	José Delmiro De Almeida Borges	Zê Delmiro	***566265**	Jequié
146	Linsmar Cardoso Gonçalves	Penem Da Bahia	***753855**	Jequié
147	Wando Silvat	Trio Pe De Serra	***332695**	Jequié
148	Jean Jardim Bispo	Jean Silver	***976595**	Jequié
149	Adailton Jesus Da Silva	Zabumba Do Nordeste	***754585**	Jequié
150	Genilton Silva Santos	Nil Talles & Banda	***675525**	Jequié
151	Carlos Silva Brito	Balanço Novo	***652835**	Jequié
152	Carlos Silva Brito	Balanço Novo	***652835**	Jequié
153	Wilson L Pessoa	Banda Cabeça De Alho	***898520**	Outras Cidades
154	Sérgio Vaz Bispo	Sérgio Vaz	***055675**	Jequié
155	Jose Filipe Nunes	Ze Da Safona	***251505**	Jequié
156	Marta Braga Silva	Marta Braga	***161225**	Jequié

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

157	Luan Barreto Bastos	Xote In Bahia	***173615**	Jequié
158	Tamiles Marta Santana Passos	Marta Passos	***213335**	Jequié
159	Raimundo Nonato Da Costa Junior	Forró Elite	***994195**	Jequié
160	Caio Flavio Monteiro Da Silva	Caio Monteiro	***526848**	Jequié
161	Wanderlei Soares Santos	Forró Luzeiro	***040715**	Jequié
162	Lincoln Aguiar	Lincoln Aguiar E O Trio Flor De Cheiro	***707275**	Jequié
163	Manuel Messias Jesus Da Silva	Banda Tome Xote	***639805**	Jequié
164	Climério De Oliveira Santos	Climério De Oliveira	***168215**	Jequié
165	Robson Moura Oliveira	Garotos Do Sertao	***094765**	Jequié
166	Antônio Gabriel Gonçalves Almeida	Trio Jequié	***226745**	Jequié
167	Iata Anderson	Yata Anderson	***084501**	Jequié
168	Marly Batista	Marly Brasil	***714755**	Jequié
169	Marcos Vinicius Gonçalves Santos	Trio Forró + Eu	***381856**	Jequié
170	Laio Sampaio Muniz	Forrozão Marajá	***098459**	Jequié

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8078C87A4C04AA2AD373D7E2B24D0DC3

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E – AJECE – ASSOCIAÇÃO
JEQUIEENSE DE CEGOS - ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME
PROGRAMAÇÃO NO SIGTV Nº 291800120210001, EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202181000789, PARA A
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS NA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA
COMPLEXIDADE NA ÁREA DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede a Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da RG: nº 08.019.601-26 SSP/ Ba, CPF/MF sob o nº 917.331.035-20, residente na rua dos Lírios, 102, Condomínio residencial Pindorama, São Judas Tadeu, CEP 45204-041, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS**, localizado na Avenida São Bernardo, 35, Centro, Jequié - Ba, CEP 45.203-140, **CNPJ 42.718171/0001-09**, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pelo Presidente o **Sr. ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DE QUEIROZ**, brasileiro, brasileiro, divorciado, RG 01887887-35 – SSP/BA, CPF nº 185.499.425-53, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADO preste serviços na estruturação da rede de serviços do Suas na **PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º da Lei Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em Janeiro de 2019, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas vigentes.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Proteção Social de Média Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil- OSC para atender em tempo integral 200 pessoas com Deficiência, Visual, Cegueira, baixa visão e múltiplas deficiências, que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido da seguinte forma:

II- **01** (uma) parcela única de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) a título de Co-Financiamento Federal; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, Agência 0060-4, conta nº 83.169-7, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 20 de abril de 2022 e findará em 20 de abril de 2023, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO MUNICIPAL=

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ – ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CONFORME PROGRAMAÇÃO NO SIGTV Nº 291800120210003,
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789, PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA
COMPLEXIDADE NA ÁREA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede a Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da RG: nº 08.019.601-26 SSP/ Ba, CPF/MF sob o nº 917.331.035-20, residente na rua dos Lírios, 102, Condomínio residencial Pindorama, São Judas Tadeu, CEP 45204-041, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ**, localizado na Rua José Barros Meira, nº 581, Mandacaru, Jequié - Ba, CEP 45.207-070, CNPJ: 14.636.260/0001-62 Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente a **Sra. ANA CRISTINA MATOS SANTANA FÉLIX**, brasileira, casada, Técnica Contábil, RG 08782595-48 – SSP/BA, CPF nº 950.178.105-44, residente na rua Professor Firmo Nunes de Moraes, 48, São José, Jequié-BA, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADO preste serviços na estruturação da rede de serviços do Suas na **PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º da Lei Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em Janeiro de 2019, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas vigentes.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Proteção Social de Média Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC para atender em tempo integral **654** crianças excepcionais de deficiência intelectual e múltiplas, que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ repassará ao FOMENTADOR a quantia de:

I - **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), dividido da seguinte forma:

II- **01** (uma) parcela única de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) a título de Co-Financiamento Federal; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, Agência 0060-4, conta nº 71640-5, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 05 de maio de 2022 e findará em 05 de maio de 2023, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO MUNICIPAL=